



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 012/2024.

#### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Credenciamento de profissionais temporários, pessoa jurídica, para prestação de serviços de Facilitadores e Cuidadores, atendendo às necessidades do Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de profissionais temporários, na condição de pessoa jurídica, para prestação de serviços de Facilitador e Cuidador se faz necessária para atender à atual demanda reprimida do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal que não dispõe desses profissionais em número adequado e suficiente para o atendimento de suas necessidades.

O Município de Juína não dispõe em seu quadro de pessoal efetivo de profissionais especializados e qualificados para a execução desses serviços, o que justifica a necessidade da abertura do presente credenciamento.

De igual modo, carece o Município de profissionais especializados e qualificados para a prestação de serviços na área, justificando mais uma vez a abertura deste credenciamento.

Assim, visando atender de forma resolutiva e responsável as demandas desta Administração Pública Municipal, sem olvidar dos princípios da legalidade, economicidade, publicidade e eficiência, justifica-se a realização do pretendido chamamento público para o credenciamento de profissionais temporários, pessoa jurídica, para prestação de serviços de **FACILITADORES E CUIDADORES**.

A adoção do procedimento de credenciamento, inexigibilidade de licitação, com base na inviabilidade de competição de que trata o art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/21, surge da necessidade de abrir o leque da contratação para quantas interessadas estiverem aptas ao credenciamento, dada da momentânea necessidade de alocação dos profissionais e áreas de atuação.

Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública Municipal pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre de praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALTEIR BARRETO MARIANO

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será feita por inexigibilidade de licitação, com base na inviabilidade de competição de que trata o art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação dos profissionais será na condição de pessoa jurídica.

Os requisitos para a contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo-se aos seguintes tópicos: **habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica-financeira.**

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Através de uma ampla pesquisa de preços registrados por outros órgãos públicos (atas de registro de preços) identificamos os valores praticados no mercado.

### 6. ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O quadro abaixo representa, de forma ilustrativa, 3 (três) sugestões, dentre várias possíveis, de sistematizar as informações das soluções pesquisadas para subsidiar a avaliação para o atendimento da demanda em análise, detalhando a comparação de vantagens (pontos fortes) e desvantagens (riscos, limitações, problemas) referentes à adoção de cada solução ou como cada uma delas cumpre ou descumpe os requisitos da contratação.

Quadro comparativo:

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<b>Solução 1:</b> Realização de credenciamento de profissionais temporários, pessoa jurídica, para prestação de serviços de Facilitadores e Cuidadores.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Possibilidade de abrir o leque da contratação para quantos interessados estiverem aptos a atender o objeto pretendido pelo Poder Público.</li><li>• Custo administrativo tende a ser menor do que a realização de um procedimento licitatório pelas modalidades existentes no ordenamento jurídico brasileiro.</li><li>• Economicidade, posto que a contratação será na condição de pessoa jurídica, não tendo a Administração o dever de arcar com encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e etc.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• O credenciamento exige a apresentação de documentação dos interessados na fase inicial, de modo que comprovem o preenchimento dos requisitos constantes no Edital, o que pode gerar certa morosidade e custos adicionais para os interessados.</li><li>• Valor pré-estabelecido pela Administração inexistindo competição para redução de valores.</li><li>• Possibilidade de uso apenas na hipótese de inexigibilidade de licitação.</li></ul>
<b>Solução 2:</b> Realização de Concurso Público para provimento.	<ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção da igualdade de oportunidades.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Morosidade, haja vista a necessidade de criação de</li></ul>



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



		vagas e remuneração, aprovação legislativa, bem como a própria realização de todos os procedimentos legais necessários a efetivação das contratações.
<b>Solução 3:</b> Utilização dos cargos efetivos do presente quadro da Administração.	<ul style="list-style-type: none"><li>Habitualidade à rotina da administração.</li><li>Redução de preocupações relacionadas à vigência do contrato, análise e elaboração de termos aditivos, reajuste contratual, inadimplementos, visto que se tratam de situações peculiares aos contratos administrativos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>Quadro de pessoal efetivo não supre à atual demanda reprimida da Administração, além disso, muitos servidores da área de interesse se encontram de licença ou foram exonerados.</li></ul>

Diante do exposto e após análise comparativa, infere-se que a **solução 1** seja a mais adequada para atendimento à atual demanda reprimida do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal que não dispõe de profissionais em número adequado e suficiente para atendimento de suas necessidades.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Justifica-se a realização do pretendido credenciamento para atender à atual demanda reprimida do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal que não dispõe de profissionais em número adequado e suficiente para prestação de serviços.

## 8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades foram estimadas considerando as demandas a serem atendidas pelas Secretarias requisitantes. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

### QUADRO 01 – FORMAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
1	480978	CUIDADOR PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O LAR DA CRIANÇA - VAGA 01	mes	12,00
2	480979	CUIDADOR PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O LAR DA CRIANÇA - VAGA 02	mes	12,00
3	480980	CUIDADOR PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O LAR DA CRIANÇA - VAGA 03	mes	12,00
4	480981	CUIDADOR PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O LAR DA CRIANÇA - VAGA 04	mes	12,00
5	480982	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 01	mes	12,00
6	480983	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 02	mes	12,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



7	480984	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 03	mes	12,00
8	480985	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 04	mes	12,00
9	480986	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 05	mes	12,00
10	480987	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 06	mes	12,00
11	480988	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 07	mes	12,00
12	480989	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 08	mes	12,00
13	481242	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 09	mes	12,00
14	481243	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 10	mes	12,00
15	485109	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 11.	mes	12,00
16	485110	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA 12.	mes	12,00
17	485112	PRESTAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE CORTE E COSTURA EM GERAL	h	960,00
18	485111	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FACILITADOR DE TRABALHOS ARTESANAIS. REALIZAR OFICINAS COM OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ARTESANATOS, PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, ADULTOS E IDOSOS.	h	960,00

#### QUADRO 02 – FORMAÇÃO DA EQUIPE SECUNDÁRIA – CADASTRO RESERVA

Seq.	Código	Itens	Unidade	Quantidade
5	485128	CUIDADOR PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O LAR DA CRIANÇA - VAGA RESERVA 01	mes	12,00
6	485129	CUIDADOR PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE PARA O LAR DA CRIANÇA - VAGA RESERVA 02	mes	12,00
19	485130	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA RESERVA 01	mes	12,00
20	485131	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA RESERVA 02	mes	12,00



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



21	485132	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA RESERVA 03	mes	12,00
22	485133	CUIDADOR PARA PESSOA IDOSA - ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS IDOSOS DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA (ILPI) - VAGA RESERVA 04	mes	12,00

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a Administração Pública utilizou-se **REALIDADE MERCADOLÓGICA** para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **R\$ 734.400,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

#### 10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/21, em regra, as compras/serviços devem ser divididas em tantas parcelas quantas forem viáveis técnica e economicamente. Isso é feito para promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade sem perda da economia de escala.

Na presente demanda, é possível adotar o parcelamento do objeto em itens, conforme características e especificações da tabela do item 8, facultando-se aos interessados a participação em quantos itens forem de seu interesse.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento, suprir à atual demanda reprimida do quadro de pessoal desta Administração Pública Municipal que não dispõe de profissionais especializados e qualificados em número adequado e suficiente para prestação de serviços de Facilitadores e Cuidadores.

Com a contratação dos referidos profissionais almeja-se a melhoria na qualidade dos serviços prestados pela Administração..

#### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que se ocorra futura e possível contratação é necessário, à priori, que as interessadas se credenciem, mediante a apresentação de solicitação de credenciamento e da respectiva documentação de habilitação a ser exigida no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



# ESTADO DE MATO GROSSO

## MUNICÍPIO DE JUÍNA

### PODER EXECUTIVO



Em relação à viabilidade da contratação, constata-se a vantajosidade, a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, declaramos viável a abertura de processo de inexigibilidade de licitação por meio de credenciamento para contratação do objeto demandante pelo Município Juína-MT.

Juína-MT, 23 de abril de 2024.

Solicitantes:

*(Assinado eletronicamente)*

**VALTEIR BARRETO MARIANO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Elaborado por:

*(Assinado eletronicamente)*

**IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código c64f32f7-d7ac-4439-84a3-72997a531b62, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

# Assinaturas

---

**IANE GABRIELA FARESIN OLIVEIRA (055.285.291-07)**

Título: F

Assinatura: Eletrônica

---

**VALTEIR BARRETO MARIANO (048.196.211-57)**

Título: F

Assinatura: Eletrônica

---



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://blue.juina.mt.gov.br/porta/prefjuinamt#/assinatura> e informe o código c64f32f7-d7ac-4439-84a3-72997a531b62, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.